



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO – CEDU

**NORMAS ESPECIFICAS COMPLEMENTARES PARA A REALIZAÇÃO
DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, PARA O QUADRIÊNIO 2018-2022.**

**Capítulo I
ELEITORES**

Art. 1º – Participarão do processo de escolha na condição de eleitores, conforme listagem nominal específica.

I – os integrantes da carreira do magistério superior ativos, em exercício na UFAL e que sejam lotados no CEDU, compreendendo as seguintes classes de professores: a) Titular b) Associado; c) Adjunto; d) Assistente; e) Auxiliar; f) Substituto e g) Temporário, conforme anexo da RESOLUÇÃO n. 49/2017-CONSUNI/UFAL (NORMAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS E DO CAMPUS ARAPIRACA – Quadriênio 2018-2022).

II – Os docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ativos, em exercício na UFAL, lotados no CEDU e no NDI.

III – os integrantes do corpo Técnico-Administrativo em exercício na UFAL e demais servidores que sejam lotados no CEDU.

IV – os Discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação *Strito Sensu* (Mestrado e Doutorado) e *Lato Sensu*, presencial e a distância, vinculados ao CEDU.

**Capítulo 2
CANDIDATOS**

Art. 2º – Participarão do processo de escolha na condição de candidatos elegíveis: os Docentes integrantes da carreira do magistério superior em exercício e lotados no CEDU, Professor Associado ou Docentes que sejam portadores de título de Doutor e que tenham se inscrito como parte de uma chapa.

**Capítulo 3
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 3º – Inscrição da chapa de candidatura:

I – Ela deverá ser formada por dois docentes elegíveis, candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Educação da UFAL para o quadriênio de 2018 a 2022, não sendo permitido a estes candidatos participarem de outras chapas.

II – A inscrição a candidatura da chapa concorrente deverá ser feita via secretaria do CEDU entre **9 de Outubro a 11 de Outubro do 2017** das **9 horas às 21 horas**, com a entrega de um requerimento assinado pelos candidatos a Diretor e a Vice-Diretor (**conforme ANEXO I**).

III – A chapa será identificada por um número para a votação na ordem em que se inscreveu.



Capítulo 4 CAMPANHA ELEITORAL

Art. 4º- Passado o período de inscrição, haverá um debate dos candidatos, apresentando os seus programas aos eleitores com data a ser definida em comum acordo entre as chapas e a comissão eleitoral, **no auditório do CEDU**, com as seguintes orientações:

I – Cada chapa terá **até 15 minutos** para apresentar o seu programa de gestão para a plateia, na ordem a ser sorteada no momento.

II – A plateia poderá fazer **até 10 perguntas**, por escrito, encaminhadas à comissão eleitoral, durante o debate. Cada chapa terá **até 3 minutos** para responder a cada pergunta, na ordem em que for sorteada, no momento. Cada chapa terá **até 5 minutos** para considerações finais.

Art. 5º – O tempo para a divulgação das propostas nas salas de aula do Centro de Educação não deverá ultrapassar **15 minutos** para a apresentação dos programas.

Capítulo 5 PROCESSO ELEITORAL

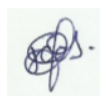
Art. 6º – O processo eleitoral ocorrerá no dia **07 de novembro de 2017**, com 9 (nove) urnas direcionadas aos segmentos Docente (Urnas 1 e 2), Discente (Urnas 3, 4, 5, 7, 8 e 9) e Técnicos (Urna 6), dispostas, respectivamente, nos seguintes locais:

URNAS	VOTANTES	LOCAL
Urna 1	Docentes Pedagogia e docentes NDI	Hall do CEDU
Urna 2	Docentes Ed. Física	Hall de entrada do Curso de Educação Física
Urna 3	Discentes Pedagogia Presencial	Hall de entrada do Anexo do CEDU
Urna 4	Discentes Pedagogia EAD (Pólos Maceió, S. J. da Laje, Maragogi e Matriz de Camaragibe)	Hall de entrada do Anexo do CEDU
Urna 5	Discentes Ed. Física	Hall de entrada do Curso de Educação Física
Urna 6	Técnicos do CEDU, NDI e Ed. Física	Hall do CEDU
Urna 7	Discentes (Pólos de Santana do Ipanema e Olho D'Água das Flores)	Unidade UFAL Santana do Ipanema
Urna 8	Discentes Pedagogia EAD	Unidade UFAL Palmeira dos Índios
Urna 9	Discentes Pedagogia EAD	Unidade UFAL Penedo

Art. 7º – A votação ocorrerá das **08 horas às 21 horas** nas 6 (seis) primeiras urnas instaladas nos locais de votação para serem utilizadas pelos docentes, discentes e técnicos, respectivamente.

Art. 8º – Nas Unidades que não ofereçam curso noturno, o encerramento da votação se dará às **17 horas**.

Art. 9º – O eleitor deverá se apresentar à mesa receptora dos votos com documento oficial de Identificação, com foto, ou carteira estudantil.



Art. 10 – A votação será feita com uma cédula rubricada pela mesa receptora de votos e o eleitor irá marcar um **X** dentro do quadro referente ao número da chapa escolhida. Em caso de não preencher nenhuma opção dos candidatos, nem rasurar a cédula, esta será considerada como **voto em branco**.

Parágrafo Único – Uma ação diferente das supracitadas no *caput* deste artigo gerará a anulação automática da cédula de votação, a qual será considerada **voto nulo**.

Art. 11 – O voto será individual, secreto e facultativo.

Art. 12 – Será terminantemente proibido aos candidatos ou seus simpatizantes a indução, coação ou qualquer método que interfira na decisão dos eleitores no ato de sua votação.

Art. 13 – A contagem dos votos de cada urna terá início imediatamente após o término da votação com a reunião de todas as urnas, no auditório do Cedu.

Art. 14 – Serão apurados todos os votos de cada urna individualmente e calculada a percentagem dos votos válidos para cada urna.

Art. 15 – Será calculado, no resultado final da eleição, a média ponderada entre as percentagens das urnas de Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes com as percentagens de 33,33% cada urna.

Art. 16 – Na hipótese de ocorrer duas ou mais chapas com o mesmo percentual, no cálculo final, serão aplicados, **ao candidato a Diretor**, os critérios de desempate, na seguinte ordem: a) antiguidade funcional e b) idade.

Art. 17 – A divulgação dos resultados ocorrerá em seguida à apuração, com a elaboração da ata de apuração dos votos.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do CEDU, pela Comissão Eleitoral Interna.

Art. 19 – Cada chapa constituída para o pleito terá direito a **1 (um) fiscal** por urna de votação, os quais fiscalizarão o processo de apuração dos votos, que ocorrerá imediatamente após o término da votação com a reunião de todas as urnas, no auditório do CEDU. Os nomes dos respectivos fiscais deverão ser informados à Comissão Eleitoral, por escrito, **entregues na Secretaria do CEDU, até às 21 horas, do dia 06 de novembro de 2017** (dia anterior ao pleito).

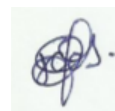
Capítulo 6 DOS RECURSOS

Art. 20 – As chapas concorrentes terão **24 (vinte e quatro) horas** para dar entrada junto à Comissão Eleitoral do CEDU a um pedido de impugnação de votos ou do Pleito, no caso de possuírem provas que contestem algum aspecto da lisura do processo realizado.

Parágrafo Único – O pedido de que trata o *caput* deve ser feito por escrito, tendo em anexo às provas (fotos, depoimentos ou documentos comprobatórios) da fraude denunciada no processo eleitoral.

Capítulo 7 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21 – As questões não presentes nestas orientações serão analisadas por esta comissão eleitoral, que responderá ao proponente, por escrito, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.



Centro de Educação, 06 de outubro de 2017



Jailton de Souza Lira

Jailton de Souza Lira
(Docente)

CÍCERO NEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA

Cícero Neilton dos Santos Oliveira
(Técnico-Administrativo)

Júlio César Correia da Silva

Júlio César Correia da Silva
(Discente)

ANEXO I**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO – CEDU****PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE
ACADÊMICA****REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ESCOLHA DE
DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

Em cumprimento às orientações gerais para o processo de escolha dos diretores e vice-diretores das unidades acadêmicas da UFAL e em conformidade a resolução n. 49/2017 – CONSUNI/UFAL, bem como, com o edital n. 01/2017 do CEDU, encaminhamos requerimento para inscrição de chapa para escolha de direção e vice-direção do Centro de Educação da UFAL, com as seguintes candidaturas:

Postulante ao cargo de diretor:

CANDIDATO	
NÍVEL	
LOTAÇÃO	

Postulante ao cargo de vice-diretor:

CANDIDATO	
NÍVEL	
LOTAÇÃO	

NÚMERO DA CHAPA (a ser preenchido pela Comissão Eleitoral, de acordo com a ordem das inscrições):

Centro de Educação da UFAL, 06 de Outubro de 2017

Postulante à direção do CEDU

Postulante à vice-direção do CEDU